LEI Nº 2.237/2022

Data: 30.06.2022

Ementa: altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.890/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei Municipal nº 1.890/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, de caráter consultivo e deliberativo integrante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e/ou seu equivalente, será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) Presidente: Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ou seu equivalente;

b) Secretário: Diretor da Diretoria de Cultura e um (01) suplente nomeado pelo Prefeito Municipal;

c) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nomeados pelo Prefeito Municipal;

d) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, nomeados pelo Prefeito Municipal;

e) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, nomeados pelo Prefeito Municipal;

II – Representantes da Sociedade Civil, escolhidos entre pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas que tenham atuação reconhecida na proteção do Patrimônio Cultural, assim indicados:

a) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante da Associação de Moradores da Vila Velha;

b) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Guaíra;

c) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Guaíra, ou entidade equivalente;

d) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante das Entidades Culturais do Município de Guaíra;

e) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaíra – ACIAG;

f) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante do Conselho Municipal de Turismo;

Av. Coronel Otávio Tosta, 126. Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil

g) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 1º O Secretário do Conselho é o substituto do Presidente nas suas faltas.

§ 2º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e os representantes da sociedade civil indicados, conforme incisos I e II deste artigo.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de atas de licitações, cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural é detentor do voto de Minerva.

III - Em cada processo, após a respectiva instrução e encaminhamento pela Diretoria de Cultura, a critério de qualquer conselheiro, poderá ser ouvida a opinião de especialistas que poderão ser técnicos profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.

IV - O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

V - O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) após a posse de seus conselheiros. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BE4116E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2022. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12466 de 01/07/2022
– página B 6 - caderno de publicações legais

Guaíra 01/07/22
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito